



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.011/2021-PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.011/2021-PERP

SIM

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 310.114.893-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 07.011/2021-PERP e a respectiva homologação datada de 02/12/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conormidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 07.011/2021-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 07.011/2021-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratação, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1							
LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



8427	ROÇADEIRA ACOSTAL A GASOLINA (UNIDADE)	INTECH MACHINE	UNIDADE	16,00	R\$ 698,75	R\$ 11.180,00
------	--	----------------	---------	-------	------------	---------------

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 11.180,00

LOTE N° 2

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5353	JOELHO 45° ESG. 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 2,30	R\$ 138,00
5352	FITA VEDA ROSCA 50M (CAIXA)	POLYFITA	CAIXA	50,00	R\$ 5,30	R\$ 265,00
5351	CAIXA SIFONADA 10 X 10 X 50 (UNIDADE)	HERC	UNIDADE	16,00	R\$ 13,70	R\$ 219,20
5350	CAP ESG. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	16,00	R\$ 4,65	R\$ 74,40
5349	CAP SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 0,70	R\$ 25,20
5348	BÓIA ¾ (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 6,20	R\$ 223,20
5347	BUJÃO ¾ (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 0,80	R\$ 28,80
5346	BUJÃO ½ (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 0,60	R\$ 21,60
5345	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM SOLD. (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 0,50	R\$ 18,00
5344	ADAPT. SOLD. P/CX D'ÁGUA 32 X 1" (FLANGE) (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	120,00	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
5343	ADAPT. SOLD. P/CX D'ÁGUA 25 X ¾ (FLANGE) (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	120,00	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
5342	ADAPTADOR SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	120,00	R\$ 0,60	R\$ 72,00
5341	ADAPTADOR SOLD. 20MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	120,00	R\$ 0,40	R\$ 48,00
5354	JOELHO 90° ESG. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 1,80	R\$ 108,00
5340	ADESIVO SOLD. 75G (COLA) (TUBO)	POLYTUBES	TUBO	250,00	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
5357	LUVA SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 1,70	R\$ 102,00
5358	LUVA SOLD. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 4,40	R\$ 264,00
5359	MANGUEIRA CRISTAL ¾" (METRO)	PLASTMAN	METRO	900,00	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00
5356	JUNÇÃO ESG. 100 X 100 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 10,50	R\$ 630,00
5360	REDUÇÃO ESG. 50 X 40 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 2,30	R\$ 138,00
5355	JUNÇÃO ESG. 50 X 50 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 5,40	R\$ 324,00
5361	REDUÇÃO ESG. 150 X 100 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	26,00	R\$ 20,10	R\$ 522,60

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 9.840,00

LOTE N° 3

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5459	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA E GARFO (UNIDADE)	ROMA	UNIDADE	16,00	R\$ 4,59	R\$ 73,44
8428	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA (METRO)	EKILON	METRO	50,00	R\$ 0,77	R\$ 38,50
8422	SOLDA FINA (KG)	STAR	KG	50,00	R\$ 13,54	R\$ 677,00
8417	LINHA NYLON Nº 0200 (METRO)	JADI	METRO	2.000,00	R\$ 0,08	R\$ 160,00
5530	ARAME 18 (PRETO) (KG)	GERDAU	KG	120,00	R\$ 20,69	R\$ 2.482,80
8403	BALDE DE ALUMÍNIO 12L (AVULSO 1.0 UNIDADE)	TRAMONTINA	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 43,42	R\$ 434,20
5529	ARAME FARPADO ROLO C/500M (UNIDADE)	MOTO	UNIDADE	50,00	R\$ 319,40	R\$ 15.970,00
5473	MÁSCARA LIXAMENTO PINTURA SEM ODOR DOBRÁVEL (UNIDADE)	ARTESANAL	UNIDADE	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5471	LONA PLASTICA PRETA LEVE 8X100 (ROLO)	MAXILONA	ROLO	7,00	R\$ 648,68	R\$ 4.540,76
5468	DESEMPENADEIRA DE AÇO (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	10,00	R\$ 6,12	R\$ 61,20
5466	ESPATULA AÇO TEMPERADO CABO MADEIRA 6CM (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	10,00	R\$ 5,75	R\$ 57,50
5463	FITA CREPE 200 18MM X 50 METROS (UNIDADE)	ADERE	UNIDADE	50,00	R\$ 2,52	R\$ 126,00
5456	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 1/2" (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	16,00	R\$ 1,70	R\$ 27,20
5452	BANDEJA PARA PINTURA 1,3L (UNIDADE)	POLYFORT	UNIDADE	16,00	R\$ 4,15	R\$ 66,40
5448	LIXA PARA PAREDE (UNIDADE)	TATU	UNIDADE	60,00	R\$ 0,75	R\$ 45,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 24.880,00

LOTE Nº 4

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5374	UNIÃO SOLD. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	26,00	R\$ 13,90	R\$ 361,40
5373	UNIÃO SOLD. 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	26,00	R\$ 12,50	R\$ 325,00
5372	TÊ ESG. RED. 75 X 50 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00
5371	TÊ ESG. 150MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 11,10	R\$ 666,00
5370	TÊ ESG. 100MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 4,70	R\$ 282,00
5369	TÊ ESG. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 2,20	R\$ 132,00
5368	TUBO ESG. 150MM (METRO)	FORTLEV	METRO	720,00	R\$ 15,30	R\$ 11.016,00
5367	TUBO ESG. 100MM (METRO)	FORTLEV	METRO	720,00	R\$ 7,40	R\$ 5.328,00
5366	TUBO ESG. 50MM (METRO)	FORTLEV	METRO	720,00	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5365	TUBO SOLD. 50MM (METRO)	FORTLEV	METRO	360,00	R\$ 7,30	R\$ 2.628,00
5364	TÊ SOLD. COM ROSCA 20 X ½ LATÃO (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	26,00	R\$ 2,20	R\$ 57,20
5363	TÊ SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	60,00	R\$ 1,00	R\$ 60,00
5362	TÊ SOLD. 20MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 0,90	R\$ 32,40
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 23.780,00						

LOTE Nº 5

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8453	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M 3,8 (UNIDADE)	COBRE	UNIDADE	26,00	R\$ 12,90	R\$ 335,40
8454	INTERRUPTOR 2+1 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	36,00	R\$ 4,90	R\$ 176,40
8455	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO EXT. (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	36,00	R\$ 3,70	R\$ 133,20
8456	INTERRUPTOR 1+1 EXT. (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	16,00	R\$ 5,90	R\$ 94,40
8457	LUVA DE ELETRODUTO 1/2 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 1,40	R\$ 50,40
8458	LUVA DE ELETRODUTO 3/4 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	36,00	R\$ 0,80	R\$ 28,80
8459	MINI POSTE MONO (UNIDADE)	GALVANIZADO	UNIDADE	30,00	R\$ 18,30	R\$ 549,00
8460	MINI POSTE TRIF. (UNIDADE)	GALVANIZADO	UNIDADE	30,00	R\$ 31,80	R\$ 954,00
8461	PINO MACHO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	26,00	R\$ 3,00	R\$ 78,00
8462	PINO FÊMEA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	36,00	R\$ 2,80	R\$ 100,80
8463	QUADRO MONOFÁSICO DE MEDIÇÃO (UNIDADE)	TAF	UNIDADE	36,00	R\$ 36,40	R\$ 1.310,40
8464	QUADRO TRIFÁSICO DE MEDIÇÃO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
8465	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 1 A 3 DISJUNTORES (FOLHA)	ROMAZI	FOLHA	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
8442	CABO 6,0MM (METRO)	MEGATRON	METRO	360,00	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
8440	CABO 2,5MM (METRO)	MEGATRON	METRO	720,00	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
8439	CAIXA 4X2 (UNIDADE)	PIAL	UNIDADE	26,00	R\$ 1,20	R\$ 31,20
8441	CABO 4,0MM (METRO)	MEGATRON	METRO	720,00	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
8466	CABO PP 2X1,5MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	720,00	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
8467	CABO PP 2X2,5MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	600,00	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
8443	CABO PP 3X4MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	300,00	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
8444	CURVA DE ELETRODUTO 90º 1/2 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	16,00	R\$ 1,30	R\$ 20,80
8445	CURVA DE ELETRODUTO 90º 3/4 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	16,00	R\$ 3,00	R\$ 48,00
8446	DISJUNTOR MONO DE 10A-30A (UNIDADE)	LORENZETTI	UNIDADE	36,00	R\$ 8,10	R\$ 291,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



8447	ELETRODUTO DE GARGANTA 3/4 (METRO)	FORTLEV	METRO	36,00	R\$ 1,10	R\$ 39,60
8448	FIO 2,5MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	1.200,00	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
8449	FIO PARALELO 2X0,75MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	120,00	R\$ 1,30	R\$ 156,00
8450	FIO PARALELO 2X1MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	600,00	R\$ 1,60	R\$ 960,00
8451	FIO PARALELO 2X2,5MM (METRO)	FLEXFIOS	METRO	600,00	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
8452	FITA ISOLANTE 20MTS (CAIXA)	SOPRANO	CAIXA	120,00	R\$ 4,30	R\$ 516,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 22.880,00						

LOTE Nº 6

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5417	ASSENTO SANITÁRIO (BRANCO) (UNIDADE)	GRANPLAST	UNIDADE	26,00	R\$ 12,00	R\$ 312,00
5404	CHAPA DE FERRO 1/8 (2X1) (FOLHA)	AÇO CEARENSE	FOLHA	35,00	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00
5405	COMBOGÔ (CERÂMICO) (UNIDADE)	RUSSAS	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
5406	DOBADIÇA SIMPLES P/PORTA (UNIDADE)	SILVANA	UNIDADE	16,00	R\$ 1,00	R\$ 16,00
5407	FERRO 5/16" (VARA)	GERDAU	VARA	60,00	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
5408	FERRO 3/8 (VARA)	GERDAU	VARA	60,00	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00
5409	LIXA 100(FERRO) (UNIDADE)	TATU	UNIDADE	16,00	R\$ 1,00	R\$ 16,00
5410	MASSA CORRIDA (GALÃO)	HIDRACOR	GALÃO	120,00	R\$ 8,00	R\$ 960,00
5411	MASSA ACRÍLICA (GALÃO)	HIDRACOR	GALÃO	90,00	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
5412	MADERITE 1,10MX2,2M 8MM DE ESPESSURA (FOLHA)	FLORA	FOLHA	40,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5413	METALON 20 X 20 X 120 (VARA)	AÇO CEARENSE	VARA	26,00	R\$ 34,00	R\$ 884,00
5414	SUPERCAL 5 KG (PACOTE)	LUXCOR	PACOTE	800,00	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
5415	TIJOLO CERÂMICOS FURADOS (UNIDADE)	SANTA RITA	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
5416	ARGAMASSA COLANTE AC-III 20KG (UNIDADE)	FORTMASSA	UNIDADE	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
5418	BACIA SANITÁRIA (BRANCA) (UNIDADE)	CELITE	UNIDADE	26,00	R\$ 140,00	R\$ 3.640,00
5419	BROMASA 06MM (FOLHA)	FLORA	FOLHA	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
5422	CERÂMICA 45 X 45 (CAIXA)	CERBRAS	CAIXA	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
5424	CIMENTO C/ 50 KG (SACO)	MIZU	SACO	3.000,00	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
5425	CAL 30 KG (SACO)	AGRANEL	SACO	600,00	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
5427	REJUNTE CIMENTÍCIO (KG)	QUARTZOLIT	KG	100,00	R\$ 2,48	R\$ 248,00
5431	TINTA LÁTEX (GALÃO)	VERBRAS	GALÃO	60,00	R\$ 13,50	R\$ 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5432	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO)	HIDRO TINTAS	GALÃO	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
5435	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (GALÃO)	QUARTZOLIT	GALÃO	60,00	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
5437	TEXTURA 25 KG (LATÃO)	HIDRO TINTAS	LATÃO	60,00	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
5440	TELHA COLONIAL (UNIDADE)	RUSSAS	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 99.895,00						

LOTE N° 7

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5481	ANEL DE CIMENTO 1,50M (UNIDADE)	FERRAÇO	UNIDADE	50,00	R\$ 148,20	R\$ 7.410,00
5482	ANEL DE CIMENTO 1,00M (UNIDADE)	FERRAÇO	UNIDADE	10,00	R\$ 109,60	R\$ 1.096,00
5483	MANILHA DE CIMENTO 1M (UNIDADE)	FERRAÇO	UNIDADE	10,00	R\$ 306,40	R\$ 3.064,00
5485	ANEL DE CIMENTO 1,20M (UNIDADE)	FERRAÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 134,30	R\$ 13.430,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 25.000,00						

LOTE N° 8

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8404	CABO PARA CHIBANCA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 17,90	R\$ 895,00
8406	CISCADOR (UNIDADE)	S S P	UNIDADE	50,00	R\$ 18,10	R\$ 905,00
8407	CHIBANCA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
8408	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	16,00	R\$ 15,10	R\$ 241,60
8419	PÁ QUADRADA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	R\$ 24,20	R\$ 726,00
8418	PÁ DE BICO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	R\$ 28,90	R\$ 867,00
8416	FOICE (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
8415	FACÃO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
8414	ENXADA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
8410	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	R\$ 18,80	R\$ 188,00
8423	TESOURA PARA PODA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	16,00	R\$ 53,90	R\$ 862,40
8420	PICARETE (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	26,00	R\$ 44,70	R\$ 1.162,20
8405	CABO PARA PICARETE (UNIDADE)	S S P	UNIDADE	50,00	R\$ 17,40	R\$ 870,00
8421	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M (UNIDADE)	3M	UNIDADE	6,00	R\$ 41,30	R\$ 247,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



VALOR GLOBAL R\$ R\$ 15.550,00

LOTE Nº 9

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8425	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (UNIDADE)	LEVORIN	UNIDADE	60,00	R\$ 16,16	R\$ 969,60
8426	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 (UNIDADE)	LEVORIN	UNIDADE	60,00	R\$ 52,26	R\$ 3.135,60
8424	CARRO DE MÃO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	R\$ 128,16	R\$ 3.844,80

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.950,00

LOTE Nº 10

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8482	TOMADA SIMPLES EXTERNA (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	16,00	R\$ 6,00	R\$ 96,00
8469	SOQUETE REDUTOR E-40 PARA E-27 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	50,00	R\$ 5,10	R\$ 255,00
8470	SOQUETE ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	50,00	R\$ 11,80	R\$ 590,00
8471	SOQUETE E-27 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	20,00	R\$ 4,40	R\$ 88,00
8472	SOQUETE E-40 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	50,00	R\$ 13,90	R\$ 695,00
8473	REX 01 LINHA (UNIDADE)	RNS	UNIDADE	26,00	R\$ 7,20	R\$ 187,20
8474	SOQUETE RABICHO (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	90,00	R\$ 3,60	R\$ 324,00
8475	SOQUETE BASE (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	50,00	R\$ 6,10	R\$ 305,00
8476	STARTER 20W (UNIDADE)	TASHIBRA	UNIDADE	60,00	R\$ 1,30	R\$ 78,00
8477	STARTER 40W (UNIDADE)	TASHIBRA	UNIDADE	60,00	R\$ 0,90	R\$ 54,00
8478	SOQUETE PINO (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	90,00	R\$ 4,00	R\$ 360,00
8479	TAMPA CEGA 4X2 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	90,00	R\$ 1,50	R\$ 135,00
8480	TOMADA SIMPLES (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	60,00	R\$ 5,50	R\$ 330,00
8481	TOMADA DUPLA (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	26,00	R\$ 7,80	R\$ 202,80

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 3.700,00

LOTE Nº 11

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8436	TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON C/ 2,5M DE LARGURA (METRO)	3M	METRO	2.000,00	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



8438	CONE P/ SINALIZAÇÃO TAMANHO MEDIO (UNIDADE)	3M	UNIDADE	30,00	R\$ 27,93	R\$ 837,90
8437	FITA SINALIZADORA (UNIDADE)	3M	UNIDADE	30,00	R\$ 13,40	R\$ 402,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.039,90						

LOTE N° 12

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8432	BOTA PVC C/ SOLADO AMARELO 26CM N° 42 (PAR)	PEGA FORTE	PAR	120,00	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
8430	BOTA SETE LÉGUAS N° 42 (PAR)	PEGA FORTE	PAR	120,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
8429	BOTA DE COURO S/ BICO N° 42 (PAR)	PEGA FORTE	PAR	250,00	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
8435	LUVA VAQUETA (PAR)	VOLK	PAR	300,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
8434	LUVA DE COURO (PAR)	VOLK	PAR	30,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
8433	LUVA PVC (PAR)	VOLK	PAR	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 28.090,00						

LOTE N° 13

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8922	AREIA GROSSA LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (METRO CÚBICO)	HERMOGENES	METRO CÚBICO	200,00	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
8923	AREIA FINA (ARISCO) LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (METRO CÚBICO)	HERMOGENES	METRO CÚBICO	150,00	R\$ 32,30	R\$ 4.845,00
8875	BRITA N° 00 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (METRO CÚBICO)	RN BRITAGEM	METRO CÚBICO	150,00	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
8876	BRITA N° 01 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (METRO CÚBICO)	RN BRITAGEM	METRO CÚBICO	150,00	R\$ 75,60	R\$ 11.340,00
20474	PEDRA TOSCA (METRO CÚBICO)	RN BRITAGEM	METRO CÚBICO	300,00	R\$ 68,50	R\$ 20.550,00
20475	PARALELEPÍPEDO (METRO CÚBICO)	RN BRITAGEM	METRO CÚBICO	150,00	R\$ 360,10	R\$ 54.015,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 108.000,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 387.784,90 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão



Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;



11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 7º, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



expressa autorização do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	SECRETÁRIO	310.114.893-68	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO	KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO	SOCIO ADMINISTRADOR	006.592.763-05	
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI	GILVAN TEIXEIRA MAURÍCIO	SOCIO ADMINISTRADOR	020.959.383-05	

TESTEMUNHAS:

1. Italo do Nascimento Rocha CPF: 047.379.753-07
2. Luanna Barros da Silva CPF: 030.906.913-78



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.011/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO

CNPJ: 07.105.074/0001-31

ENDEREÇO: RUA TEOFILO LESSA, 139, JOSE AIRTON MACHADO , Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

TELEFONE: (88) 98826-2830

E-MAIL: CENTRALTINTASESCRITORIO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO **CPF:**006.592.763-05

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**0536-3 **CONTA CORRENTE:**19.572-3

RAZÃO SOCIAL: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI

CNPJ: 20.328.096/0001-29

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CONSELHEIRO, 594, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

TELEFONE: (88) 3441-0138

E-MAIL: GILVANTSMAURICIO@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: GILVAN TEIXEIRA MAURÍCIO **CPF:**020.959.383-05

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**0536-3 **CONTA CORRENTE:**45025-1



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.011/2021-PERP

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07.011/2021-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS :

KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO (07.105.074/0001-31) - KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI (20.328.096/0001-29) - GILVAN TEIXEIRA MAURÍCIO

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 387.784,90 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

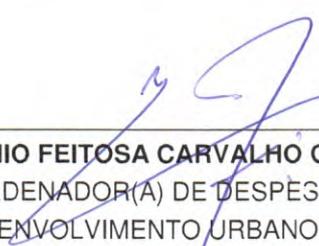
ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES .

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Dezembro de 2021.



AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Afranio Feitosa Carvalho Gomes
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura
CPF: 310.114.893-68